



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LOOEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada, tendo como finalidade promover a implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, e outros serviços para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE.

1.1. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria de Educação; Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte; Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.

1.2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.

2. DA JUSTIFICATIVA: Primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- 2.1. Controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 2.2. Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos;
- 2.3. Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva das viaturas, através de um controle mais eficiente desses serviços;
- 2.4. Agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;
- 2.5. Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim da Prefeitura Municipal de Horizonte, no que concerne ao deslocamento de alunos da rede pública de ensino, deslocamento de pacientes, de profissionais da área de saúde e demais servidores no desempenho de suas funções, torna-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1. Para fins deste processo de licitação, o preço registrado será equivalente à menor taxa de administração;
- 3.2. O valor estimado em percentual da taxa de administração, foi calculado tendo-se como base o preço médio apurado através das pesquisas de preços praticados no mercado, realizadas pelo Departamento de Compras deste município, constante nos autos do processo administrativo;
- 3.3. O valor global estimado disponibilizado pela administração para a contratação do objeto desta licitação é



de R\$ 2.590.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil reais), distribuídos nas sete unidades gestoras, ordenadoras da despesa, a seguir:

Unidade Gestora	Peças	Serviços	Total Unidade Gestora
Secretaria de Educação	R\$ 400.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00
Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde	R\$ 200.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 430.000,00
Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte	R\$ 230.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 380.000,00
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos	R\$ 550.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.050.000,00
Total Geral			R\$ 2.590.000,00

3.4. Não será aceito pela Administração, Taxa de Administração de percentual Zero (0,00%);

3.5. Não será aceito pela Administração, Taxa de Administração de Percentual Negativo (- %);

3.6. A emissão de todos os cartões (solicitação inicial e reposições), o fornecimento, a instalação e reposição de equipamentos, a transmissão e processamento dos dados referentes à utilização dos serviços serão fornecidos sem ônus para a Administração;

3.7. Para fins deste processo de licitação o termo "veículo" refere-se a veículos e/ou máquinas;

3.8. Os serviços contemplados por este processo de licitação englobam: manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, e outros serviços não especificados que se façam necessários para manutenção preventiva e corretiva;

3.9. O sistema informatizado via internet e a tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético para a gestão da frota de veículos, objeto desta solicitação, deverá possuir as especificações técnicas em conformidade com as disposições constantes neste termo;

3.10. Os valores estimados disponibilizados por esta secretaria para a contratação deste objeto foram calculados tendo-se como base os valores utilizados pela administração municipal nos exercícios anteriores, conforme abaixo especificado:

4. DOS CARTÕES PARA A FROTA DE VEÍCULOS:

4.1. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da Contratada a apresentação de solução que iniba ou identifique, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

4.1.1. Caso a Contratante altere a relação de veículos utilizados, o gestor do contrato encaminhará à Contratada uma relação contendo a especificação de cada veículo e o período em que deverão permanecer cadastrados no sistema.

4.2. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido pela Contratante, em caso de rescisão do contrato.

4.3. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo.

4.4. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outras), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Contratante, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário.

4.5. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todas as, manutenções, veículos e condutores;



- 4.6. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela Contratante.
- 4.7. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo e manutenção de serviços estabelecidos no objeto deste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
- 4.8. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
- 4.9. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- 4.10. Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet ou pela central de atendimento telefônico;
- 4.11. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;
- 4.12. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante;
- 4.13. O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado, ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela Contratada;
- 4.14. A Contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela Contratante;
- 4.15. A Contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização das manutenções na rede credenciada, sem nenhum ônus à Contratante;
- 4.16. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela Contratada, individualmente, sem ônus adicional à Contratante, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 4.17. O sistema deverá imprimir relatório com as informações abaixo, sem custo adicional para a Contratante, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:
- 4.17.1. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;
- 4.17.2. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra e execução do serviço;
- 4.17.3. A data e hora da transação e a quantidade do produto comprado e do serviço executado;
- 4.17.4. Tipo do produto comprado e do serviço executado;
- 4.17.5. Valor unitário e total da operação e código de identificação do motorista.
- 4.18. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer item realizado sem autorização expressa da Contratada;
- 4.18.1. Neste caso, caberá ao estabelecimento o ônus da venda indevida.
- 4.19. É de responsabilidade da Contratante garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas.
- 4.19.1. Caso haja enganos ou distorções, a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitam a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.
- 4.20. Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência da mercadoria autorizada para compra, e do serviço autorizado para execução, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota da Contratante, valor da compra, e valor do serviço, quantidade e tipo do produto comprado e do serviço executado.
- 4.21. Finalizada a operação, o motorista digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da Contratada instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de produto realizada e do serviço realizado no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial.
- 4.21.1. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da Contratante que serão amplamente divulgadas.
- 4.22. A Contratada deverá cadastrar senha individual para cada motorista relacionado pela Contratante.
- 4.23. Em caso de danos involuntários no cartão do veículo ou em equipamentos da CONTRATADA, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a Contratada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de